



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

sexta-feira, 3 de junho de 2022

Ano IV - Edição nº 00466 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C986265015C3D282080AE79B549D0C6E

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO 107-2022 ADESÃO DA ATA 20210505-2021
- REUNIÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP.
- ATA REGISTRO DE PREÇO 046-2022 PE040-2022 EQUIPAMENTO DE LIMPEZA.
- EXTRATO DE CONTRATO 098-2022 INEX 024-2022 Flôr de Maracujá.  
EXTRATO DE CONTRATO 100-2022 INEX 023-2022 Banda X10.  
EXTRATO DE CONTRATO 096-2022 disp 032-2022.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 03 de junho de 2022.

## EXTRATO DO CONTRATO

### ADESÃO DE ATA SRP Nº 20210505/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021-068FME -SRP

**Processo Administrativo:** 116/2022 **Contrato** 107/2022.

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

**Contratada:** EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.472.249/0001-23.

**Objeto:** Adesão de ATA de Registro de Preço nº 20210505/2021, originada do pregão 09/2021-068FME, da Prefeitura Municipal de Tucumã, para fornecimento de cadeira escolar com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, para atender as necessidades da Rede Educacional de Educação do Município de Santo Amaro, com a constituição especificada nos itens do Pregão Eletrônico nº 09/2021-068FME e condições previstas neste contrato.

**Data de Assinatura:** 02 de junho de 2022.

**Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses.

**Valor:** R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unid. Orçamentária:** 0902 - Fundo Municipal De Educação

**Projeto Atividade:** 2038 - Funcionamento da Rede de Educação Básica – Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:** 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recursos:** 15400000 – Transferências FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

**Fundamentação legal:** na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros

**Ata de Reunião do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, município de Santo Amaro, em conformidade com a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, Ministério das Cidades, e Decreto nº 422 de 18 de março de 2022 para a apresentação do Projeto do Trabalho Técnico Social – PTTS, Pós-Ocupação, Residencial Solar Paraíso – Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1 - FAR.**

Aos 26 dias do mês Maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, município de Santo Amaro–BA, os representantes das Secretarias de Desenvolvimento Social e Habitação, Saúde, Meio Ambiente, Cultura, Ordem e Serviços Públicos, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, responsáveis técnicos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, empresa responsável contratada para a execução do Projeto Técnico Social, e representantes dos moradores do Residencial Solar Paraíso- Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1 – FAR.

A reunião apresentou os objetivos do GIPP, quais sejam:

- a) Assegurar as condições adequadas de moradia, no que compete a cada uma das secretarias e suas ações, e;
- b) Fomentar a articulação das ações propostas pelo GIPP, pelo diagnóstico e pelos beneficiários, garantindo a plena execução do Trabalho Social e as ações das secretarias na área de influência do Residencial Solar Paraíso.

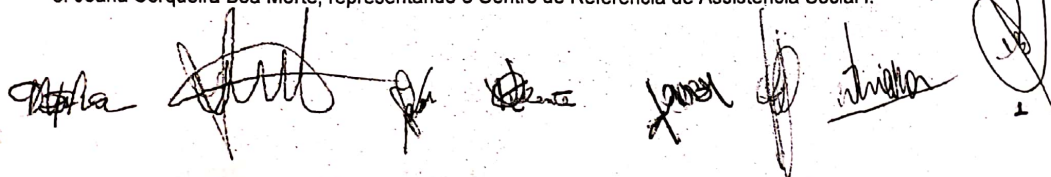
Após a apresentação, o SENAI explicou quanto ao projeto de Trabalho Técnico Social – PTS de pós ocupação a ser implementado no Residencial Solar Paraíso e a necessidade de participação efetiva dos moradores nas atividades e quando necessário das respectivas secretarias na facilitação de atendimento direto das famílias.

Também se firmou compromisso para próxima reunião a apresentação do cronograma de reuniões do GIPP e Cronograma das Atividades da equipe social do SENAI.

A presente reunião foi presidida por mim, Maria da Purificação Ribeiro da Silva Coordenadora da Habitação, e pela Assistente Social Ana Maria Barbosa Felix.

Por consenso, ficou definida a composição do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP da seguinte forma:

1. Maria da Purificação Ribeiro da Silva, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, que presidirá e coordenará as ações do GIPP;
2. Mariana Bomfim Araújo, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
3. Fabricio Fernandes de Freitas Gouveia, representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos;
4. Gleidson Muniz dos Santos, representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
5. Vanda Ferreira do Livramento, representando a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Serviços Públicos;
6. Marcos Vinicius Santos Dias, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
7. Tiara de Jesus Souza Alves, representando a Secretaria de Políticas para as Mulheres de Santo Amaro;
8. Joana Cerqueira Boa Morte, representando o Centro de Referência de Assistência Social I.



Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata por mim, Maria da Purificação Ribeiro da Silva e pelos membros do GIPP.

Santo Amaro-Ba, 26 de Maio de 2022.

Maria da Purificação Ribeiro da Silva  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Edson Faria de Fátima  
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos

Kateryna Oliveira Zbenti  
Representante da a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Caioa Fereim do Nascimento  
Representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Serviços Públicos

André S. P.  
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Vanessa Souza  
Representante da Secretaria de Políticas para as Mulheres de Santo Amaro

José  
Representante Centro de Referência de Assistência Social I.

Kussara d'Almeida Costa  
Representante dos moradores Residencial Solar Paraíso

Sancho Alves Barreto  
Representante dos moradores Residencial Solar Paraíso

[Assinatura]  
Representante dos moradores Residencial Solar Paraíso

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 27 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**CNPJ Nº 14.222.566/0001-72**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 111/2022 **Contrato** 096/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

**Contratada:** ARMAZÉM MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.722.665/0001-05.

**Objeto:** Contratação de empresa em fornecimento de bandeirolas de São João, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Santo Amaro – Ba.

**Vigência:** 27/05/2022 a 31/08/2022.

**Valor:** R\$ 49.600,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 1501 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos Festejos Populares e dia da Bíblia  
Fonte: 15000000 – Recursos Próprios  
Elemento Despesa: 33903000 – Material de Consumo

**Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 31 de maio de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

INEXIBILIDADE Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 125/2022 **Contrato** 098/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro

**Contratada:** TOP GC PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CPNPJ sob o nº 40.510.393/0001-06.

**Objeto:** Contratação da empresa TOP GC PRODUÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº: 40.510.393/0001-06, que representa a banda FLOR DE MARACUJÁ, para apresentação no São João 2022, no Município de Santo Amaro - BA.

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 31/05/2022 e encerramento em 29/08/2022.

**Valor:** R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

### **Dotação Orçamentária:**

Órgão: 1501 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos festejos populares e dia da Bíblia  
Fonte: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal:** inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 31 de maio de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

INEXIBILIDADE Nº 023/2022

### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 124/2022 Contrato 100/2022.

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

**Contratada:** FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 28.333.464/0001-39.

**Objeto:** Contratação da empresa FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 28.333.464/0001-39, que representa a Banda X10, para apresentação no São João 2022, no Município de Santo Amaro, BA.

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 31/05/2022 e encerramento em 29/08/2022.

**Valor:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 1501 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos festejos populares e dia da Bíblia

Fonte: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal:** inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 040-2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizado Rua do Imperador n. 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00459 do dia 25 de maio de 2022, página 012, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **FORNECEDOR**

**EMPRESA:** MEPI DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 19.054.366/0001-71  
**ENDEREÇO:** Rua do Rosário, nº 33, térreo, centro, CEP 44.200.000, Santo Amaro/Ba  
**Fone:** (75) 3241-1228 **E-mail:** mepi@outlook.com.br  
**REPRESENTANTE:** Laerth Figueredo Mendes, RG 07650117-51 SSP/BA e CPF: 008.393.355-71

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material/ equipamento de limpeza e artigos químicos para lavanderia e limpeza hospitalar, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e órgãos dependentes da Prefeitura Municipal de Santo Amaro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

## LOTE I – EQUIPAMENTO DE LIMPEZA

Item	Unid	Quant	Item Descrição	Marca	Valor Unit	V, Total
1	UNID	200	Carrinho de limpeza com balde espremedor 32 litros dobrô	NOBRE	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
2	UNID	200	Coletor de lixo tipo contentor com tampa e rodas 240 litros	NOBRE	R\$ 427,00	R\$ 85.400,00
3	CJT	30	Conjunto de lixeiras para coleta seletiva em aço de alta qualidade com suporte em aço galvanizado com 4 unidades tampa flip-top nas cores cinza, vermelha, verde e amarela com 50 litros cada	BRALIMPIA	R\$1.140,00	R\$ 34.200,00
4	UNID	5	Kit de limpeza com carrinho com rodas e conjunto MOP; com cesto de lixo e prateleiras acompanha conjunto MOP com balde dobrô sistema duas águas esfregão pá rodo e placa sinalizadora	BRALIMPIA	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
<b>CENTO E SESENTA E OITO MIL REAIS R\$ 168.000,00</b>						

### **3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 26 de maio de 2022

---

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**  
*Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo*  
Órgão Gerenciador

---

**MEPI DISTRIBUIDORA LTDA**  
*Laerth Figueredo Mendes*  
Órgão Participante